



**VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Departamento de Administração e Finanças**  
**Coordenação – Geral de Logística**  
**Coordenação de Licitação e Contratos**

**ANEXO III**

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, PARA A VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.**

A União, por intermédio da Vice-Presidência da República - VPR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.355/0001-71 neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças, substituto da Vice-Presidência da República, Sr. Luiz Cláudio Monteiro Morgado, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], de acordo com a competência prevista na Portaria n.º156, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2019, e com a Portaria n.º63, de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.673.951/0001-40, sediada na Rua Rosa Fattore Delforno, 190, Res. Fazenda Serrinha, Itatiba/SP – CEP: 13254-621, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS MAURICIO TRIPICHIO, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00300.002046/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 3, de 26 de Abril de 2018, Portaria SLTI/MP nº 03, de 07 de maio de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 9.287 de 15 de fevereiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, sob demanda, de mesas de escritório com tampo em formato em "L", cadeiras giratórias operacionais com espaldar alto e apoia-braço, gaveteiros volantes e armários altos, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	<p><b>GAVETEIRO VOLANTE</b></p> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura do gaveteiro: 390 mm, variação de +/- 30 mm;</li><li>- Profundidade do gaveteiro: 520 mm, variação de +/- 30 mm;</li><li>- Altura do gaveteiro: 600 mm, variação de +/- 10 mm.</li></ul> <p><b>GAVETEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Corpo confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico em ambas as faces, com espessura mínima de 18 mm, tampo em cor wengue ou rovere marsala visando a padronização com os móveis existentes;</li><li>- Bordas protegidas por perfil termoplástico na mesma cor;</li><li>- Rodízios de duplo giro injetados em nylon.</li></ul> <p><b>GAVETAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 (duas) gavetas simples e 1 (uma) gaveta para pastas suspensas, confeccionadas em MDP revestidas em laminado melamínico em ambas as faces, tampo frontal com espessura</li></ul>	05	373,00	1.865,00

*S. J. Nep*

	<p>mínima de 15 mm, tampos em cor wengue ou rovere marsala;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Abertura por meio de trilhos com corredeiras de aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído;</li> <li>- Sistema de travamento de fim de curso;</li> <li>- Com puxadores metálicos, com acabamento em cor prata, ou abertura por calha lateral;</li> <li>- Fechadura de comando único, com trava simultânea de todas as gavetas;</li> <li>- Chave escamoteável com cópia.</li> </ul> <p><b>LEGENDA</b></p> <p>H (distância vertical entre as superfícies externas da base e do tampo do gaveteiro): 600 +/- 10 mm;</p> <p>L (distância horizontal entre superfícies externas das laterais do gaveteiro): 390 +/- 30 mm;</p> <p>P (distância horizontal entre as superfícies externas do fundo e da frente do gaveteiro): 520 +/- 30 mm.</p>			
05	<p><b>ARMÁRIO ALTO</b></p> <p>Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade a norma ABNT NBR 13961/2010 ou mais atualizada.</p> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura do armário: 800 mm, variação de +/- 10 mm;</li> <li>- Profundidade do armário: 500 mm, variação de +/- 10 mm;</li> <li>- Altura do armário: 2010 mm, variação de +/- 10 mm.</li> </ul> <p><b>CORPO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corpo confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico em ambas as faces, com espessura mínima de 18 mm, na cor wengue ou rovere marsala visando a padronização com os móveis existentes;</li> <li>- Tampo superior na mesma cor do corpo, com espessura mínima de 25 mm;</li> <li>- Bordas em termoplástico da mesma cor do corpo, com espessura mínima de 2 mm;</li> </ul>	02	818,00	1.636,00

*[Handwritten signatures]*

- Laterais com espessura mínima de 18 mm;
- Fundo com espessura mínima de 15 mm;
- Base em quadro de aço, dotada de sistema de nivelamento.

### **PORTAS**

- Portas confeccionadas em MDP revestido em laminado melamínico em ambas as faces, com espessura mínima de 18 mm, na mesma cor do corpo;
- Bordas em termoplástico da mesma cor;
- Portas fixadas com dobradiças de aço, com ângulo mínimo de 105°;
- Puxadores em metal, tipo alça, com acabamento em cor prata;
- Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas;
- Chave escamoteável com cópia.

### **PRATELEIRAS**

- 4 prateleiras com espessura mínima de 18 mm;
- Confeccionadas em MDP e revestidas em laminado melamínico em ambas as faces, na mesma cor do corpo;
- Bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira;
- Regulagem de altura por pinos nas laterais internas do armário.

### **LEGENDA**

H (distância vertical entre as superfícies externas da base e do tampo do armário): 2010 +/- 10 mm;

L (distância horizontal entre as superfícies externas das laterais do armário): 800 +/- 10 mm;

P (distância horizontal entre as superfícies externas do fundo e da frente do armário): 500 +/- 10 mm.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital, com início em 23/10/2020 e encerramento 23/10/2021, sendo facultada a prorrogação por períodos sucessivos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo, e Nota de Empenho 2020NE800409:

Gestão/Unidade: 110101

Ação: 2000

Programa: 0032

Elemento de Despesa: 449052

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS**

7.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 23 de outubro de 2020.

  
**LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO MORGADO**

Diretor do Departamento de Administração e Finanças, substituto

**MARCOS MAURICIO**

TRIPICHIO:   


Assinado de forma digital  
por MARCOS MAURICIO

TRIPICHIO: 

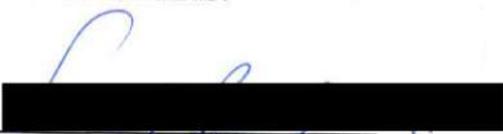
Dados: 2020.10.23

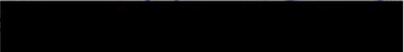
15:43:14 -03'00'

**MARCOS MAURICIO TRIPICHIO**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome:

CPF: 

  
Nome:

CPF: 